

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 160, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Ementa: Aprova "ad referendum" do Plenário a participação dos membros do GT Licenciamento Ambiental e de Resíduos Sólidos no Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbana, Industrial e do Comércio em Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de junho de 2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que trata da Proposta nº 01/2013 do Grupo de Trabalho Licenciamento Ambiental e Resíduos Sólidos, solicitando "Participação dos membros do GT no Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbana, Industrial e do Comércio em Curitiba/PR;

Considerando que o Grupo de Trabalho-GT Licenciamento Ambiental e Resíduos Sólidos, instituído pela Decisão Plenária do Confea nº 2431, de 2012, tem como objetivo verificar a multidisciplinaridade dos profissionais das áreas da agronomia envolvidos na questão e sugerir ações para coibir a ação de profissionais não habilitados que oferecem riscos à sociedade e ao meio ambiente;

Considerando que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2013, em Curitiba/PR, o "III Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbana, Industrial e do Comércio", durante o Evento REciclAção, visando aproximar a comunidade científica e o setor empresarial, com intuito de estimular o desenvolvimento sustentável através da reciclagem e reutilização de resíduos, recuperáveis industriais, uso de energias alternativas e renováveis, gerando negócios, inclusão e consciência sócio ambiental, tendo como eixo norteador das ações o quadrinômio Educação – Consciência – Negócios – Desenvolvimento;

Considerando que o Plano de Trabalho do GT, tem como meta "Identificar a percepção das entidades representativas setoriais, órgãos da administração pública", e que no "III Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbana, Industrial e do Comércio" estarão presentes autoridades representativas dos respectivos setores;

Considerando que o coordenador adjunto do GT, Eng. Agr. Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, ministrará palestra de abertura com o tema "Reciclagem agrícola de resíduos de origem urbana, rural e industrial. Considerações Iniciais";

Considerando que além da Palestra de abertura do evento pelo coordenador adjunto do GT, outros temas de grande relevância para os estudos do GT serão abordados;

Considerando que a participação no Evento vai subsidiar a elaboração dos documentos base do GT, devido aos temas a serem abordados estarem intimamente relacionados aos objetivos do GT;

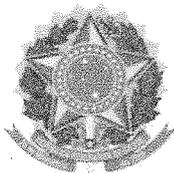
Considerando que ao final do Evento realizar-se-á uma mesa redonda para coleta de subsídios para respaldar os trabalhos do GT;

Considerando a necessidade de apoio logístico para auxiliar os trabalhos dos membros do GT durante o evento;

Considerando a programação encaminhada junto a proposta;

Considerando a Informação nº 0462/2013-GTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que a Comissão de Articulação Institucional do Sistema (CAIS) tem por finalidade identificar as questões que envolvam as profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, propondo ações para a integração deste com o Estado e a sociedade globalizada;

Considerando o Art. 55, da Resolução 1.015, incisos XVIII e XIX:

"XVIII - resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

XIX - suspender decisão plenária ad referendum do Plenário;

Considerando não haver tempo hábil para se aguardar a próxima sessão plenária ordinária que será nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2013, tendo em vista que o Simpósio ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2013, e as providências devem ser tomadas com a máxima antecedência possíveis;

Considerando o Art. 116, da Resolução 1.015:

"O presidente do Confea pode, excepcionalmente, ad referendum do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo."

R E S O L V E:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 0144/2013 – CAIS, aprovando *ad referendum* do Plenário do Confea a participação dos membros do Grupo de Trabalho Licenciamento Ambiental e Resíduos Sólidos no "III Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbana, Industrial e do Comércio", durante o Evento REciclAção, a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2013, em Curitiba/PR.

Art. 2º Aprovar a participação da analista do Confea que assessora o GT para participação no evento para auxiliar nos trabalhos a serem realizados pelos membros do GT durante o Simpósio.

Art. 3º Que as participações sejam apropriadas no Centro de Custo: 111.20.31 – Outras Comissões e GTs Especiais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 25 de junho de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

